



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



## PARECER N.º 119, DA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N.º 31/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinário n.º 31, de 30 de setembro de 2020, de iniciativa do Poder Executivo local, que “Dispõe sobre a autorização para abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bem imóvel e determina outras providências.”

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 85 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

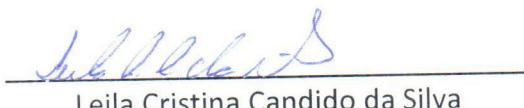
“Art. 85 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais** e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.” (Grifos nossos)

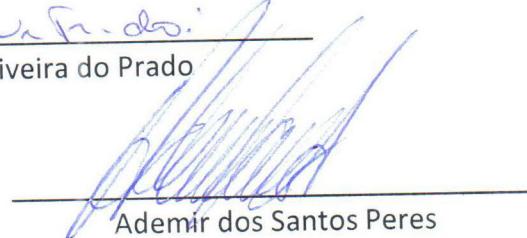
Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 5 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Helena de Oliveira do Prado

  
\_\_\_\_\_  
Leila Cristina Cândido da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Ademir dos Santos Peres